



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 246/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIVERSOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede na Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 275, Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **IRMÃOS BECHARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 531, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.698.280/0001-88, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **ANTONIO EDUARDO BECHARA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 865.182-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 174.185.699-04, residente e domiciliado na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 1029, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 141/2014 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 29 de Dezembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para serem utilizados pelas Equipes de Saúde da Família, Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, Secretaria Municipal de Saúde e respectivos departamentos e unidades, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 141/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Lote 01 – Gêneros Alimentícios

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1	ACUCAR CRISTALIZADO - TIPO 1 - SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR NA COR BRANCA - EMBALAGEM EM PLASTICO ESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	DOCE GRÃO	Uni	200	5,92	1.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	FABRICACAO E VALIDADE (RESOLUCAO 12/78 MIN DA AGRICULTURA E/OU MIN SAUDE) - PACOTE 5 KG					
4	KIT LANCHE - COMPOSTO POR: 01 (UM) PAO FRANCES (MINIMO 50 GR), 01 (UMA) FATIA DE PRESUNTO, 01 (UMA) FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA	CHIC	Uni	600	3,00	1.800,00
TOTAL GERAL						2.984,00

Lote 02 – Materiais de Higienização e Limpeza

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
5	CANECA EM ALUMINIO - CAPACIDADE 2 L - C/ CABO EM MADEIRA	ERILAR	Uni	3	19,00	57,00
17	GAS DE COZINHA - TIPO GLP - BOTIJAO 13 KG	SUPERGASBRAS	Uni	25	44,00	1.100,00
19	JARRA P/ AGUA - DE VIDRO - LISA - C/ TAMPA - C/ ALCA - CAPACIDADE MINIMA 1,5 L	NADIR FIGUEREDO	Uni	2	13,00	26,00
26	PA PARA LIXO - C/ CABO DE MADEIRA - MATERIAL PLASTICO	LORENZON	Uni	3	5,20	15,60
32	PENEIRA - PLASTICA COM NO MINIMO 15 CM DIAMETRO	JAGUAR	Uni	5	2,65	13,25
40	SUPORE PARA COLOCAR FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFE	ITAMARATY	Uni	5	4,50	22,50
43	CAIXA TERMICA EM PVC - CAPACIDADE 40 LTS	INVICTA	Uni	3	154,00	462,00
TOTAL GERAL						1.696,35

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 141/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 4.680,35 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 01 e 04 do Lote 01, bem como pelo fornecimento dos Itens 05, 17, 19, 26, 32, 40 e 43 do Lote 02, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Major João Leonel de Carvalho, nº 275, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou em outro local conforme indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Dezembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000
SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 141/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	3390300712	2283	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	Gêneros alimentícios para copa e cantina
1001	10	301	0015	2	070	3390300712	2284	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde- APSUS	Gêneros alimentícios para copa e cantina
1001	10	301	0015	2	070	3390300712	2973	495	Atenção Básica	Gêneros alimentícios para copa e cantina
1001	10	301	0015	2	070	3390300712	2975	3303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	Gêneros alimentícios para copa e cantina
1001	10	301	0015	2	075	3390300712	2269	3303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	Gêneros alimentícios para copa e cantina
1001	10	301	0015	2	075	3390300712	2976	495	Atenção Básica	Gêneros alimentícios para copa e cantina

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa

Lu

gail

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela Sr^a. JOSIANE KEILA VILELLA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.899-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 005.110.359-180, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 141/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

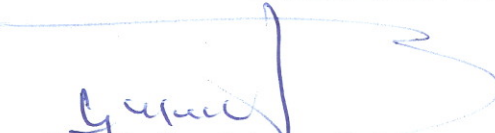


Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Dezembro de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Josiane Keila Vilella
Gestora do Contrato

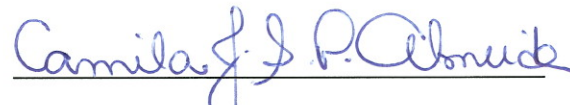


Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante


Antonio Eduardo Bechara
Irmãos Bechara LTDA – Contratada

Visto do Departamento Jurídico:


Francieli Schmeiske
OAB/PR 63008

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2014 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, licitantes e eventual interessado que HOMOLOGOU o processamento do Pregão Presencial nº 136/2014 (PMRC), realizado no dia 22 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), observando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, A GASOLINA E PNEUMÁTICAS, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO EM RUAS, AVENIDAS, LOGRADOUROS, PREDIOS PÚBLICOS E DE MAQUINÁRIOS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa AGRORAPECUARIA MERCURIO LTDA - EPP (CNPJ: 05.055.531/0001-31), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BETONEIRA PROFSSIONAL CAPACIDADE 400L, ROTACAO DO TAMBOUR 30 RPM 60HZ, MOTOR ELÉTRICO 4 POLOS MONOFASICO 2 CV 1100ZW	MENEGOTTI	UNI	1	2.700,00	2.700,00
2	BETONEIRA PROFSSIONAL CAPACIDADE 150 L, ROTACAO DO TAMBOUR 30 RPM 60HZ, MOTOR ELÉTRICO 4 POLOS MONOFASICO 1 CV 1100ZW	MENEGOTTI	UNI	1	1.700,00	1.700,00
3	COMPACTADOR DE PERCUSSAO (SAPO) PROFUNDIDADE DE COMPACTACAO DE NO MAXIMO 45CM, FORÇA DO IMPACTO DE 1000 KG, IMPACTOS POR MINUTO 600 - 650, MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, REFRIGERACAO A AR, 3HP, 3500 RPM	TOYAMA	UNI	1	6.300,00	6.300,00
4	MARTELO DEMOLIDOR, POTENCIA DE 2.000 WATTS, IMPACTO POR MINUTO 1.100-1100, ENERGIA DE IMPACTO 43 J, PESO MÁXIMO 28,7 KG, COM LAMPADA DE ALERTA QUE INDICA SE HA PROBLEMAS COM O CABO.	MAKITA	UNI	1	4.700,00	4.700,00
5	SERRA CIRCULAR, POTENCIA 1.050W, DIAMETRO DA LAMINA 188 MM, DIAMETRO DO FURO 20 MM, ROTACAOES POR MINUTO 4.700 RPM, CAPACIDADE DE CORTE 90° SAUS 6MM, 45 GRÁUS 45, 120W.	VONDER	UNI	2	520,00	1.040,00
6	SERRA MARIANORE, POTENCIA 1.275W, CAPACIDADE DE CORTE 32MM, DIAMETRO DO DISCO 110 MM, ENDURO DO DISCO 20 MM, ESPESURA MÁXIMA DO DISCO 2 MM, ROTACAOES POR MINUTO 13.000 RPM, PESO 2,9 KG, 110V.	DEWALT	UNI	1	250,00	250,00
7	CORTADORA DE PISO, MOTOR 13 HP 4 TEMPOS, PESO 75KG, RESERVATORIO DE AGUA 12 LITS, PROFUNDIDADE DE CORTE 120MM, CAPACIDADE DO DISCO 147,4 RODAS.	KAWASHIMA	UNI	1	4.870,00	4.870,00
8	PLACA VIBRATORIA, PESO OPERACIONAL 120KG, MOTOR 4 TEMPOS DE 6,5HP, ROTACAO DE 3.800 RPM, COMBUSTIVEL A GASOLINA, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 3,6 LITS.	KAWASHIMA	UNI	1	4.950,00	4.950,00
9	MARTELETOS ROMBEDOR, POTENCIA DE 850 WATTS, IMPACTOS POR MINUTO 1650 - 3300 RPM, ROTACAOES POR MINUTO 315 - 635, CAPACIDADE BRACA 32 MM - COROIA 90 MM, ENERGIA DE IMPACTO 43 J.	TRAMONTINA	UNI	1	1.550,00	1.550,00
10	FURADERA DE BARRIL, POTENCIA 710 WATTS, IMPACTOS POR MINUTO 0-48.000, ROTACAOES POR MINUTO 0 - 3.200, CAPACIDADES COCHETE 18 MM, ACO 13MM, MADEIRA - 30MM, PESO 2KG.	MAKITA	UNI	1	640,00	640,00
11	ESMERLHADERA ARGULAR, POTENCIA 2.400 WATTS, ROTACAOES POR MINUTO 8500 RPM, EIXO M14, DIAMETRO DO DISCO 180MM, PESO 8KG.	BOSCH	UNI	1	600,00	600,00
12	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA 1 POL, TORQUE MINIMO DE 2.200 N.M, ROTACAO DE 3.800 RPM, ENDURO QUADRADO DE 17, ENTRADA DE AR DE 1/2", CAPACIDADE DO PARAFUSO DE 38 MM, PRESSAO DO AR DE 8-10KG/CM².	POTENTE	UNI	1	1.200,00	1.200,00
13	KIT DE SOQUETES DE IMPACTO SEXTAVADOS DE 24 A 41 MM, COXIL ENCAIXE QUADRADO DE 1 POLIGADO (COXIL - PEÇAS - 24, 27, 30, 32, 33, 36, 38 E 41 MM).	KINGSTONE	UNI	2	830,00	1.660,00
14	COQUE DE SINALIZACAO EM BORRACHA 75 CM DE ALTURA, BASE ADIC. CM, NA COR PRETA COM FANFAS AMARELAS.	VONDER	UNI	30	72,00	2.160,00
15	FAXIA DE ISOLAMENTO PLASTICA, ZEBRADA, NÃO ADERENTE NAS COSTAS AMARELO E PRETO, COM 0,1MM DE ESPESURA, LARGURA DE 7 CM, E FUNDADO EM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 20MTRS.	ECOFEEER	UNI	10	6,00	60,00
16	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MOTOR 6 HP - 173 CC - TIPO DO MOTOR 41, 173 CC, GASOLINA, VERTICAL, OLV, REFRIGERADO A AR, MONOCILINDRICO, POTENCIA MAXIMA: 6 HP, LARGURA DE CORTE: 56 CM, REGULAGEM DA ALTURA DE CORTA: 4 POSICOES, AJUSTE CENTRAL, RODAS - DIFERENCIAIS E TRAZERAS MONTAS, 75 (180 MM), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 25 L.	KAWASHIMA	UNI	1	1.650,00	1.650,00
17	MOTOBARRERA A GASOLINA 45.000 SABRE 16" - 24 INCHADAS, 45 CC, BARRERA DE CILINDRO AUTOMATICA, FREIO CORRENTE, AUTOMATICO INERCIAL, COXIL LISTADO DO SABRE, MINIMO Nº 140 RPM, PASSO 3/8 CALIBRE 058, MISTURA DE COMBUSTIVEL: 25:1, CAPAC. TANQUE: COXIL: 56 LITROS, MANEJO: 550 - 500 ML, MINIMO CARGA, TANQUE DE LUBRIF: 300 ML, NIVEL DE RUÍDO MÁXIMO (LWA): 110 DB, NIVEL DE VIBRACAO MÁXIMO: 11 MS², EQUIPADO COM INJETOR MANUTENÇÃO COMBUSTIVEL E SISTEMA ANTIVIBRATORIO.	KAWASHIMA	UNI	1	750,00	750,00
TOTAL GERAL						36.820,00

Junte-se ao procedimento.
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 29 de dezembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: IRMÃOS BECHARA LTDA - CNPJ/MF: 77.698.280/0001-88
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para serem utilizados pelas Equipes de Saúde da Família, Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, Secretaria Municipal de Saúde e respectivos departamentos e unidades, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 4.680,35 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 29 de Dezembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME - CNPJ/MF: 77.578.524/0001-89
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para serem utilizados pelas Equipes de Saúde da Família, Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, Secretaria Municipal de Saúde e respectivos departamentos e unidades, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 2.136,00 (Dois mil cento e trinta e seis reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 29 de Dezembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: D'AMILE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 12.148.000/0001-12
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higienização e limpeza diversos, para serem utilizados pelas Equipes de Saúde da Família, Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza, Secretaria Municipal de Saúde e respectivos departamentos e unidades, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 8.319,70 (Oito mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 29 de Dezembro de 2014.

Gerardo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação/Modalidade: TOMADA DE PREÇOS, nº 010/2014; Proc. Adm: 064/2014; Objeto: Contratação de empresa para Construção de uma Escola de 05 salas - Projeto FNDE, na cidade de Itambaracá/Pr com Recursos provenientes do FNDE, através do Termo de Compromisso nº 32458/2014. O Município de Itambaracá torna pública a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe à empresa MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 15.281.430/0001-53, com o valor Global de R\$ 117.208,55 (um milhão duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei Itambaracá Pr, 29 de dezembro de 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 113/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI:
CONCEDE:
Art. 1º - Ao Senhor Alvaro Sanchez Jorge, Motorista, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 05 de Dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 114/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE:
Art. 1º - O Senhor Luiz Antonio do Vale, Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 15 de Dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 115/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI:
CONCEDE:
Art. 1º - A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves, funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 116/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE:
Art. 1º - O Senhor Joel Rodrigues da Silva, Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 117/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE:
Art. 1º - O Senhor Jorge Luiz Dias, Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 118/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE:
Art. 1º - O Senhor Livaldir de Jesus Freitas, Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 119/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE:
Art. 1º - O Senhor Manoel de Souza, Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120/2014

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE:
Art. 1º - O Senhor Salvador Paulo Dias, funcionário concursado, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 22 de Dezembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal